

LEI Nº 3.468/09 DE 25/11/09

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO**

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos,
Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei
Orgânica,

**FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO
QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:**

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento
geral do Município, consignado na seguinte rubrica:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 02 – GABINETE DO PREFEITO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
1-3.1.90.00.00.00.00.0.1.0000.0 – Aplicações Diretas.....R\$ 5.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DA AGRIC.IND.COM. TUR. E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 09 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.013 – Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio
67-3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0 – Aplicações Diretas.....R\$ 5.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DO DESENV. SOCIAL FAMÍLIA E TRABALHO
UNIDADE: 11 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.029 – Manutenção da Secretária Desenv. Social, Família e Trabalho
114-3.1.90.00.00.00.00.0.1.0000.0 – Aplicações Diretas.....R\$ 30.000,00

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 16 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.050 – Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escolar
46-3.1.90.00.00.00.00.0.1.0066.0 – Aplicações Diretas.....R\$ 10.000,00

PROJETO/ATIVIDADE: 2.055 – Manutenção do Ensino Fundamental Rec. FUNDEB 60%
54-3.1.90.00.00.00.00.0.1.0013.0 – Aplicações Diretas..R\$ 50.000,00

TOTAL.....R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito previsto no Art. 1º, ficam anuladas parcialmente no orçamento geral do município a seguintes rubricas orçamentárias:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.005 – Manutenção do Departamento de Recursos Humanos
85-3.1.90.00.00.00.00.0.1.0000.0 – Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em,
25 de novembro de 2009.

Vilibaldo Erich Schmid
Prefeito Municipal